



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1783

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Outros atos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Inexigibilidade .....	3

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Luício Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1783

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº. 063/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

*“Designa os servidores para atuar como fiscal titular, fiscal suplente e gestor de contratos e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **JUDITE APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Tributação** como **Fiscal Titular**; O servidor **José Edilson de Azevedo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos Municipais** como **Fiscal Suplente**; O Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, Prefeito Municipal, como **Gestor**; para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação
021/2024	MARCOS CHAMORRO - ME	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que

ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 20 de março de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

#### Atos de Pessoal

#### Outros atos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2024

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS.

**CONTRATADO (A):** Dilaine Silva Medeiros de Oliveira

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Assistente de Educação Inclusiva para dar apoio educacional para os alunos Giovana Batista Brodai e João Pedro dos Santos Silva os alunos encontram-se matriculados na sala de aula do 3º ano na Escola Dois de Maio período vespertino.

**VALOR MENSAL:** a CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) mensais.

#### DOTAÇÃO:

**6.02.0205.020503.12.12361.123610016.1236100162 0390000**

**VIGÊNCIA:** 20/03/2024 à 16/07/2024

**ASSINADO EM:** 20 de março de 2024

**ASSINARAM:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha  
**(Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura) e**

Dilaine Silva Medeiros de Oliveira **(Contratada)**

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2024

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS.

**CONTRATADO (A):** Thaise Silva do Nascimento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1783

Página 3 de 3

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Assistente de Educação Inclusiva, para dar apoio educacional para o aluno Arthur Gabriel leite Ataíde, o aluno encontra-se matriculado na sala de aula do Pré I C período Vespertino da Escola Municipal Dois de Maio.

**VALOR MENSAL:** a CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) mensais.

**DOTAÇÃO:**

**6.02.0205.020503.12.12361.123610016.12361001620390000**

**VIGÊNCIA:** 20/03/2024 à 16/07/2024

**ASSINADO EM:** 20 de março de 2024

**ASSINARAM:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha  
**(Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura) e**

Thaise Silva do Nascimento **(Contratada)**

**Licitações e Contratos**

**Inexigibilidade**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE**  
**DOURADOS/MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 050/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa para fornecimento de Livros Pedagógicos Paradidáticos para distribuição na rede de ensino municipal no “Dia Mundial da Água” com objetivo de conscientização e aprendizagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento do município de Glória de Dourados/MS a favor da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, sob o valor de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais), por estar dentro das normas de legislação em vigor e após razão da escolha do vencedor, justificativa, parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Gloria de Dourados-MS, 19 de março de 2024.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal de Gloria de Dourados / MS